

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI No

LEI Nº 2039/2013.

SÚMULA:- Denomina Centro de Educação Infantil, na forma que especifica.

AUTOR(ES):- JOSÉ APARECIDO DA SILVA RAFAEL PSZYBYLSKI, BELMIRO DA SILVA FARIAS, AILTON RIBEIRO MACHADO, ADILSON MARQUES DA SILVA, EUNILDO ZANCHIM, CILAS SOUZA MORAIS, JOSÉ ROBERTO GRAVA, ERASMO CARDOSO PEREIRA E NELSON DE JESUS LIMA.

Art. 1° - Fica, por força desta Lei, denominado de "BEATRIZ SILVA PACHECO GONÇALVES", o Centro Municipal de Educação Infantil "Super Creche" edificado na Quadra nº 02, com área de 3.443,62 m2., do Conjunto Residencial Mauá, neste Município.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar-se de verba orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2015/2013, de 08 de julho de 2013.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do

mês de novembro do ano de 2013.

Rafael Pstylski,

José Aparecido da Silva "Nito",

° Secretário